



LEI COMPLEMENTAR N. 061/2022

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração da tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010, visando atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal 11.738/2008, concede reajuste de 15% para os demais Níveis, e altera dispositivos da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2009 e dá outras providências.”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 88 e a alínea “b” dos incisos “I” e “II” da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 O valor do vencimento da categoria dos Trabalhadores em Educação será estabelecido considerando os níveis, classes e coeficientes na forma indicada:

I [...]

a) [...]

b) [...]

Nível I, vencimento correspondente ao piso do magistério, conforme Lei Federal 11.738/2008 ou outra que vier a substituí-la;

Nível II, coeficiente 1,00, será considerado como vencimento inicial para o cálculo dos demais níveis subsequentes;

Nível III, coeficiente 1,05;

Nível IV, coeficiente 1,10;

Nível V, coeficiente 1,15.

II [...]



a) [...]

b) [...]

Nível I, coeficiente 1,00;
Nível II, coeficiente 1,05;
Nível III, coeficiente 1,10;
Nível IV, coeficiente 1,15.”

Art. 2º - O art. 90 da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 O vencimento inicial do Especialista de Educação, será o mesmo do professor de Nível II, Classe A.”

Art. 3º - Fica alterada a tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010, visando atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal 11.738/2008, que passa a ser representado pelo **Nível I, Classe A**. Concede-se reajuste de **15%** para os demais Níveis, passando a tabela a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 4º - O valor retroativo da diferença salarial correspondente ao mês de janeiro, será devidamente quitado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2022.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 15 de fevereiro de 2022

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

Gabinete do Prefeito

[Juntos Construindo um Novo Tempo!](#)



ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2022
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PROFESSOR (A)

Tabela 01- Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
I	Piso	Normal Médio	1.922,82	2.018,96	2.211,24	2.307,38	2.403,53	2.499,67	2.595,81	2.691,95
II	1,00	L. Plena	2.158,15	2.266,06	2.481,87	2.589,78	2.697,69	2.805,60	2.913,50	3.021,41
III	1,05	Pós Grad.	2.266,06	2.379,36	2.605,97	2.719,27	2.832,57	2.945,87	3.059,18	3.172,48
IV	1,10	Mestrado	2.373,97	2.492,66	2.730,06	2.848,76	2.967,46	3.086,15	3.204,85	3.323,55
V	1,15	Doutorado	2.481,87	2.605,97	2.854,15	2.978,25	3.102,34	3.226,43	3.350,53	3.474,62

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02- 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
I	2,0	L. Plena	4.316,30	4.532,12	4.963,75	5.179,56	5.395,38	5.611,19	5.827,01	6.042,82
II	2,1	Pós Grad.	4.532,12	4.758,72	5.211,93	5.438,54	5.665,14	5.891,75	6.118,36	6.344,96
III	2,2	Mestrado	4.747,93	4.985,33	5.460,12	5.697,52	5.934,91	6.172,31	6.409,71	6.647,10
IV	2,3	Doutorado	4.963,75	5.211,93	5.708,31	5.956,49	6.204,68	6.452,87	6.701,06	6.949,24

A

4	Lancheira Grelha Antiaderente 110v	2	120,00	240,00
5	Panela Elétrica De Arros 05 Xicaras	2	249,00	498,00
6	Edredom De Casal	1	129,99	129,99
7	Espremedor De Frutas Jarra Plástica 1,25 L 110v	1	99,90	99,90
8	Batedeira 3 Velocidade Tigela Plástica 3,6 L 110v	1	139,00	139,00
9	Bicicleta Aro 26 Adulto	2	999,00	1.998,00
10	Micro-ondas 20 Litros 110v	1	799,00	799,00
11	Ventilador De Mesa Base De 30 Cm 110v	1	149,99	149,99

Valor total do Contrato R\$ Valor total de R\$ 5.306,88 (cinco mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Fonte: 2.076- Manutenção do fundo do meio ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.32.00.00.00- Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Favorecido. **ABNER SANDRO DE OLIVEIRA GOMES 92708595172.**

Taquarussu/MS, 15 de fevereiro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N. 566/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no percentual descrito abaixo, a partir de janeiro de 2022”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipal, a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2022, o reajuste geral anual previsto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, no percentual de 14,66% (quatorze vírgula sessenta e seis por cento), passando os subsídios a vigorar com os seguintes valores:

Prefeito.....	R\$ 17.702,73
Vice-Prefeito.....	R\$ 8.850,85
Secretário Municipal.....	R\$ 6.904,34

Art.2º - O pagamento referente ao mês de janeiro de 2022, será pago retroativamente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 15 de fevereiro de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N. 061/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre alteração da tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010, visando atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal 11.738/2008, concede reajuste de 15% para os demais Níveis, e altera dispositivos da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2009 e dá outras providências. ”

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 88 e a alínea “b” dos incisos “I” e “II” da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 88 O valor do vencimento da categoria dos Trabalhadores em Educação será estabelecido considerando os níveis, classes e coeficientes na forma indicada:

I [...]

a) [...]

b) [...]

Nível I, vencimento correspondente ao piso do magistério, conforme Lei Federal 11.738/2008 ou outra que vier a substituí-la;

Nível II, coeficiente 1,00, será considerado como vencimento inicial para o cálculo dos demais níveis subsequentes;

Nível III, coeficiente 1,05;

Nível IV, coeficiente 1,10;

Nível V, coeficiente 1,15.

II [...]

a) [...]

b) [...]

Nível I, coeficiente 1,00;

Nível II, coeficiente 1,05;

Nível III, coeficiente 1,10;

Nível IV, coeficiente 1,15.”

Art. 2º - O art. 90 da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 O vencimento inicial do Especialista de Educação, será o mesmo do professor de Nível II, Classe A.”

Art. 3º - Fica alterada a tabela de Remuneração do Anexo III da Lei Complementar 009/2010 de 15/06/2010, visando atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal 11.738/2008, que passa a ser representado pelo **Nível I, Classe A**. Concede-se reajuste de **15%** para os demais Níveis, passando a tabela a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 4º - O valor retroativo da diferença salarial correspondente ao mês de janeiro, será devidamente quitado na folha de pagamento referente ao mês de fevereiro de 2022.

Art. 5º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município, que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 15 de fevereiro de 2022

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2022

(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR (A)

Tabela 01- Professor (a) com 20 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A 1	B 1,05	C 1,15	D 1,2	E 1,25	F 1,3	G 1,35	H 1,4
I	Piso	Normal Médio	1.922,82	2.018,96	2.211,24	2.307,38	2.403,53	2.499,67	2.595,81	2.691,95
II	1,00	L. Plena	2.158,15	2.266,06	2.481,87	2.589,78	2.697,69	2.805,60	2.913,50	3.021,41
III	1,05	Pós Grad.	2.266,06	2.379,36	2.605,97	2.719,27	2.832,57	2.945,87	3.059,18	3.172,48
IV	1,10	Mestrado	2.373,97	2.492,66	2.730,06	2.848,76	2.967,46	3.086,15	3.204,85	3.323,55
V	1,15	Doutorado	2.481,87	2.605,97	2.854,15	2.978,25	3.102,34	3.226,43	3.350,53	3.474,62

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Tabela 02- 40 horas semanais

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A 1	B 1,05	C 1,15	D 1,2	E 1,25	F 1,3	G 1,35	H 1,4
I	2	L. Plena	4.316,30	4.532,12	4.963,75	5.179,56	5.395,38	5.611,19	5.827,01	6.042,82
II	2,1	Pós Grad.	4.532,12	4.758,72	5.211,93	5.438,54	5.665,14	5.891,75	6.118,36	6.344,96
III	2,2	Mestrado	4.747,93	4.985,33	5.460,12	5.697,52	5.934,91	6.172,31	6.409,71	6.647,10
IV	2,3	Doutorado	4.963,75	5.211,93	5.708,31	5.956,49	6.204,68	6.452,87	6.701,06	6.949,24

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “menor preço por item”, tendo por objeto a “ Contratação de Empresa para **Aquisição de 01 (UM) Veículo Novo, 0 KM**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.. ”.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

DATA: 07/03/2022

HORÁRIO: 09h00min